



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

LEI Nº 167/2002

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM
O MUNICÍPIO DE CAMAPÃ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Camapuã, objetivando a construção de uma ponte de ferragem sobre o Rio Jaurú, no limite dos Municípios

Artigo 2º - Os benefícios e as obrigações das partes, bem como a fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão detalhados nos termos do convênio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Alcinópolis –MS, 11 de Novembro de 2002.

ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal